



Oficio Unipampa

"UNIPAMPA/Email do usuário vinculado a unidade" <eloisarodrigues@unipampa.edu.br>

EMAIL 17

30 de abril de 2024 às 08:28

Para: gapre@uruguaiana.rs.gov.br, sauda@uruguaiana.rs.gov.br, contato@uruguaiana.rs.leg.br

Spam Score:

CMU 00000 - 16 04/24 08:28

Tags:

Prezados,

Encaminhamos Oficio da Direção do Campus Uruguaiana da Unipampa, em referência à iluminação especial dos prédios públicos na Semana Nacional do Uso Racional de Medicamentos.

Att,

Eloisa Portes Rodrigues
Secretaria do Gabinete da Direção
Unipampa-Campus Uruguaiana



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

Ofício nº 25/2024/SG-URUG/UNIPAMPA

Uruguaiana, 25 de abril de 2024.

Ao Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito do município de Uruguaiana

Ao Senhor
Adenildo de Jesus Padovan
Presidente da Camara Municipal de Uruguaiana

À Senhora
Suziele Pivetta
Secretaria da Saúde de Uruguaiana

Assunto: Iluminação especial na Semana Nacional do Uso Racional de Medicamentos

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23100.010319/2022-34.

Prezados Senhores,

Informamos o recebimento do Ofício nº 33/2024-DIR, da Presidente do Conselho Regional de Farmácia - CRF/RS, Giovana Ranquetat Fernandes, o qual encaminhamos em anexo. Trata-se de um convite para adesão a uma das ações promovidas pelo CRF/RS e CFF, através da iluminação especial de entidades e locais públicos e turísticos na semana oficial de abertura das atividades, de 5 a 11 de maio, com a cor **azul**, que é a cor oficial da campanha. Nesse sentido, convidamos a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Vereadores a unirem-se com a Unipampa neste alerta à população quanto aos riscos à saúde causados pela automedicação.

Atenciosamente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

LEI N.º 14.627, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.
(publicada no DOE n.º 243, de 16 de dezembro de 2014)

Institui, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, a Semana Estadual do Uso Racional de Medicamentos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1.º Fica instituída a Semana Estadual do Uso Racional de Medicamentos, a ser realizada, anualmente, no período de 5 a 11 de maio.

Art. 2.º A Semana Estadual do Uso Racional de Medicamentos tem como finalidade a conscientização da população gaúcha, dos profissionais de saúde e das empresas de propaganda sobre o uso racional do medicamento e os riscos da automedicação.

Parágrafo único. Na semana de que trata esta Lei serão desenvolvidas ações para conscientizar sobre o uso racional de medicamentos e incentivar estudos e experiências inovadoras na área.

Art. 3.º A Semana instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 15 de dezembro de 2014.

FIM DO DOCUMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

LEI N.º 14.627, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.
(publicada no DOE n.º 243, de 16 de dezembro de 2014)

Institui, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, a Semana Estadual do Uso Racional de Medicamentos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1.º Fica instituída a Semana Estadual do Uso Racional de Medicamentos, a ser realizada, anualmente, no período de 5 a 11 de maio.

Art. 2.º A Semana Estadual do Uso Racional de Medicamentos tem como finalidade a conscientização da população gaúcha, dos profissionais de saúde e das empresas de propaganda sobre o uso racional do medicamento e os riscos da automedicação.

Parágrafo único. Na semana de que trata esta Lei serão desenvolvidas ações para conscientizar sobre o uso racional de medicamentos e incentivar estudos e experiências inovadoras na área.

Art. 3.º A Semana instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 15 de dezembro de 2014.

FIM DO DOCUMENTO

**Ofício nº 33/2024-DIR**

(Por favor, informe o número deste ofício ao respondê-lo)

Porto Alegre, 19 de abril de 2024.

Aos Coordenadores de Curso de Farmácia**Assunto: Iluminação especial na Semana Nacional do Uso Racional de Medicamentos**

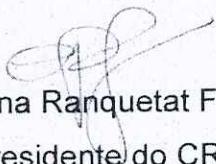
Senhores Coordenadores,

No dia 05 de Maio é comemorado o *Dia Nacional do Uso Racional de Medicamentos* (URM) em todo o Brasil. Os Conselhos Regionais de Farmácia, juntamente com o Conselho Federal de Farmácia - CFF, promovem várias ações com o objetivo de esclarecer à população sobre a importância do uso correto e racional dos medicamentos e também o impacto positivo refletido na saúde, quando este uso seguro do medicamento vem através da orientação do profissional farmacêutico.

Neste ano, convidamos às Faculdades de Farmácia para aderirem em uma das ações que o CRF/RS e CFF promoverão, através da iluminação especial de entidades e locais públicos e turísticos na semana oficial de abertura das atividades, com a cor azul, que é a cor oficial da campanha.

Contamos com a colaboração de todos, no sentido de nos unirmos alertando a população quanto aos riscos à saúde causados pela automedicação.

Atenciosamente,



Giovana Ranquetat Fernandes
Presidente do CRF/RS